



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	IPESC		
Un. Adm. Envolvidas:			
Responsáveis:	NELMA DE SOUZA SILVA COUTO		
Data de Elab./Atual.	07/08/2025	Versão:	01

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como já tratado, a contratação de empresa especializada em estudos técnico atuariais é imprescindível para a realização das avaliações com a consequente elaboração de relatórios econômico-financeiros e outros necessários para demonstrar a realidade previdenciária do Município de São José do Calçado além do estudo com diversos cenários necessários para a sustentabilidade do sistema previdenciário e assessoramento para implementação das medidas adotadas.

Considerando a inerente complexidade dos trabalhos a serem realizados e a necessidade de que as atividades sejam executadas por empresa qualificada na elaboração dos procedimentos objeto do presente certame, bem como, não havendo dúvida de que o IPESC não possui em seu corpo técnico um profissional capacitado para realização dos trabalhos, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos neste estudo..

A prestação do serviço, objeto deste ETP, enquadra-se como AQUISIÇÃO comum.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica, no momento.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

Rua Francisco Vieira Nº62, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000  (28)3556-1700
www.ipesc.es.gov.br ipesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços , por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, caso vier ocorrer;

O IPESC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos **"protocolos de entrega"** ou **"solicitação de documento"** em substituição aos documentos exigidos;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços referentes ao objeto junto ao Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) e demais ferramentas complementares para estimativa do valor da contratação.

Com o referido levantamento foi possível traçar a expectativa de mercado e o valor global para futura contratação, identificando-se que o objeto estudado desperta interesse no setor privado, havendo, então, um mercado a ser explorado para o interesse público.



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Tornar externa a prestação objeto de estudo por empresa qualificada para tanto representa maior vantajosidade à autarquia previdenciária, tendo em vista a ausência de servidor tecnicamente habilitado em quadro interno.

Além disso, a assessoria atuarial permanente representa certamente uma economia de recursos públicos em curto, médio e longo prazo no que diz respeito ao acompanhamento e monitoramento de riscos atuariais, principalmente oriundos de projetos legislativos, mas também no contínuo aperfeiçoamento da lei de custeio com propostas e pareceres técnicos para apreciação e implementação por parte das autoridades competentes para preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria atuarial ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado/ES – IPESC deverá englobar os seguintes serviços, prestados por atuário habilitado:

1) Avaliação Atuarial

Estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo Regime Próprio. O estudo é exigido pelo Ministério da Previdência Social, uma vez por ano, observando obrigatoriamente a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, notadamente seu Capítulo IV e Anexo VI.

2) Nota Técnica Atuarial

Contém as bases atuariais, critérios e demais elementos utilizados na elaboração da avaliação atuarial.

3) DRAA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial

O DRAA é um demonstrativo que apresenta, resumidamente, as principais informações da Avaliação Atuarial e deve ser remetido ao Ministério da Previdência Social (MPS) anualmente, sob pena de não emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

4) Assessoria Atuarial

Assessoria permanente durante a vigência do contrato a fim de esclarecer dúvidas de todos os serviços prestados, respostas a eventuais notificações dos órgãos reguladores, envio de estudo mensal posicionando as provisões matemáticas e sempre dispor profissionais aptos para atender as necessidades do IPESC.



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Todos os relatórios / estudos e pareceres deverão atender integralmente as disposições da Portaria nº 1.467/2022 e futuras alterações, além de outras normas e disposições que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Deverão ser atendidos os prazos legais para a entrega dos relatórios e obrigações atuariais impostos pelo Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais órgãos de controle.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Considerando a natureza de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, o serviço será contratado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

O caráter continuado da contratação se dá em razão da permanente necessidade de assessoramento atuarial para cumprimento das diligências legais e para preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

O Valor anual do contrato foi estimado em: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Os pagamentos foram estimados em parcelas mensais no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com vencimento nas datas e prazos a serem acertados no contrato.

O valor proposto é de responsabilidade da contratada e deverá contemplar todas e quaisquer despesas existentes, tais como encargos, tributos, custos, e demais despesas que possam incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços aqui objetivada.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Visando a solidez e a sustentabilidade do IPESC, torna-se crucial a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão atuarial. Através dessa medida, o

Rua Francisco Vieira Nº62, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000  (28)3556-1700
www.ipesc.es.gov.com.br ipesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

RPPS garante a prestação de serviços essenciais para o seu bom funcionamento, pretendendo alcançar resultados satisfatórios para busca do equilíbrio financeiro e atuarial, bem como atender aos apontamentos realizados pelos órgãos fiscalizadores.

Para tanto, pretende-se obter:

- Avaliações, estudos técnicos e emissão de pareceres rigorosos em consonância com as exigências legais e normativas vigentes;
- Elaboração de projeções precisas sobre o passivo do RPPS, permitindo um gerenciamento eficaz dos riscos atuariais na tomada de decisões;
- Identificação de oportunidades para otimizar os recursos previdenciários, garantindo o melhor uso das verbas disponíveis;
- Recomendações estratégicas para mitigar os riscos atuariais, assegurando a saúde financeira do regime a longo prazo;
- Ajustes na legislação local para otimização dos recursos para garantia da sustentabilidade do RPPS;
- Redução do déficit técnico e consequentemente dos repasses efetuados pelos entes municipais.
- Fortalecimento do Plano Previdenciário.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Todas as providências serão adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (*inciso XI, art.7º, IN 40/2020*).

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. (*inciso VIII, art.7º, IN40/2020*)

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação não acarreta em impactos ambientais, por isso, não há que se falar em medidas mitigadoras.



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A) Esta equipe de planejamento declara viável a contratação.

B) Justificativa da Viabilidade:

B.1. A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Administração e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Thays Brasil Costa Castanheira Ferreira

Laylla Cristina Fernandes Costa

Requisitante: Diretoria executiva

Elaboração do ETP:

Thays Brasil Costa Castanheira Ferreira

Agente Administrativo

Matrícula 029130

Autoridade Competente:

Nelma de Souza Silva Couto
Diretora Presidente do IPESC
Decreto Municipal nº 7715/2024

Rua Francisco Vieira Nº62, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 **tel** (28)3556-1700

www.ipesc.es.gov.com.br ipesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41